

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 001-2022-003. PROCESSO ADMINISTRATIVO CR Nº 000294/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020**

**PREÂMBULO**

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica na área de saúde, para prestação de serviço no Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Contratação por inexigibilidade, obedecendo às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com alterações do Decreto Estadual nº 4.732/2009 e 2.823/2011), e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e Portaria 083/2020 - Direção Geral do HUOP bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

**MODIFICAÇÃO:** Ampliação de carga horaria para a classe III – Farmacêutico Hospitalar, assim a carga horaria total desta classe, passa de 1.608 horas mês para 1.728 horas mês, um acréscimo de 120 horas mês, assim o total de horas ano, passa de 19.296 horas, para 20.736 hora ano.

**1. DO OBJETO**

1.1 Este chamamento público tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica, doravante denominados simplesmente interessados, para prestação de serviço na área da saúde, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nas áreas Microbiologia, Análises Clínicas, Farmácia Hospitalar, Farmácia – CAF, Técnico em Laboratório e Técnico de Farmácia.

**2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO VALOR MÁXIMO DESTE CHAMAMENTO**

2.1 O serviço deverá ser prestado pela contratada nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Com o acréscimo oriundo da ampliação de carga horaria, o valor máximo total deste Chamamento passa a ser de R\$ 1.911.057,12 (um milhão novecentos e onze mil, cinquenta e sete reais e doze centavos).

**3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CRENCIAMENTO**

3.1 Os Atos do presente credenciamento serão direcionados à Comissão de Chamamento/Credenciamento do HUOP, Portaria nº 068/2021 - Direção Geral do HUOP.

**4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

- 4.1 A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser protocolada no período de **23/02/2022, 8:00 horas até 16/03/2022 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira.
- 4.2 Os interessados em participar do credenciamento, descrito neste Edital devem, no prazo de inscrição, apresentar a documentação descrita neste Edital, destinado à Comissão de Credenciamento, em envelopes devidamente lacrados, na Seção Administrativa (protocolo) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná com a seguinte identificação na parte externa:

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL Nº 013/2020 – PROCESSO Nº 000294/2020**  
**AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 3224 – SANTO ONOFRE**  
**CASCADEL – PR - CEP: 85.806-470**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020 – FARMÁCIA/LABORATORIO/CAF**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
FONE/CEL:  
RG:  
E-MAIL:

- 4.3 Após o período estabelecido no item 4.1, outros interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, terão acesso aos modelos e anexos, no endereço [www.projetosunioeste/forumhuop](http://www.projetosunioeste/forumhuop).

**5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.
- 5.2 Para o credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar ao Chamamento/Credenciamento, toda a documentação abaixo relacionada:
- 5.2.1 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.2.5, alínea “a” e 5.2.6, alíneas “a” e “b”.
- 5.2.2 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.2.5,

### CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

alínea “a” e 5.2.6, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:



5.2.3 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

#### 5.2.4 Proposta de credenciamento:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- Relação de profissionais da empresa que prestarão serviço no HUOP – Anexo III.

#### 5.2.5 Para comprovação da habilitação jurídica:

- Comprovante de constituição da empresa:
  - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Documento de identidade com foto e Cadastro de Pessoa física – CPF e número do cartão SUS.
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- Declaração de que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999 de acordo com o modelo do Anexo IV;
- Declaração constante do Anexo V (Modelo De Declaração De Conhecimento Do Edital, Seus Anexos, Instruções E Procedimentos);
- Declaração de capacidade técnica, conforme modelo anexo VI
- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo VII.
- Declaração De Qualidade Ambiental E Sustentabilidade Socioambiental (Anexo VIII);
- Declaração de não possuir cônjuge ou companheiro bem como parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao Governo do Estado do Paraná (Anexo IX),

#### 5.2.6 Para comprovação da regularidade fiscal:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

a) Prova Apresentar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT). A apresentação com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos item **5.2.6, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”**. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

**5.2.7 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

À certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

## CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

### 5.2.8 Para a comprovação da qualificação técnica:

- a) Cópia do documento de identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF, do responsável técnico pela pessoa jurídica e dos demais profissionais que a empresa indicar no ANEXO III;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos órgãos de classe do Estado do Paraná, do responsável técnico pela pessoa jurídica e dos demais profissionais que a empresa indicar no ANEXO III, quando aplicável;
- c) Para fins de comprovação da qualificação, devem ser apresentados os documentos comprobatórios, conforme consta no ANEXO I, para a classe que deseja credenciamento, dos profissionais que a empresa indicar no ANEXO III;
- d) Para fins de comprovação da experiência, devem ser apresentados os documentos comprobatórios, conforme disposto no ANEXO I, para a classe que deseja credenciamento, dos profissionais que a empresa indicar no ANEXO III;
- e) Atestado de Saúde Ocupacional dos profissionais que a empresa indicar no ANEXO III, específico para a atividade à qual desempenhará no HUOP;

5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelos membros da Comissão de Credenciamento, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5.4 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

5.5 Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.

5.6 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas a confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

5.7 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica - financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento, conforme o caso.

5.8 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

5.9 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação ou descredenciados durante sua vigência.

## CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

5.10 Os novos credenciados serão habilitados a compor o cadastro de profissionais autônomos, pelo prazo de vigência deste edital, contando a partir da data de sua efetiva habilitação.

## 6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE, QUALIFICAÇÃO E SORTEIO

6.1 Após a entrega dos envelopes com as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento será realizada a avaliação da documentação pela Comissão do Chamamento/Credenciamento para Chamamento Público. Estando de acordo com o solicitado em edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do HUOP. Após a publicação do resultado, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

6.2 Após a abertura dos envelopes os interessados poderão complementar as documentações para atender ao Edital.

6.3 Somente serão qualificadas e credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital.

6.4 Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

6.5 Havendo a necessidade de sorteio (se não houver convocação geral de todos os credenciados) as empresas credenciadas serão convocadas para realização da sessão do sorteio no prazo 2 (dois) dias úteis a contar da convocação.

6.5.1 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do HUOP, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

6.5.2 Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- b) suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- c) descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.
- d) A regra e as penalidades previstas no item 6.5.2, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos

## CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 1 (um) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

- 6.5.3 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.
- 6.5.4 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.
- 6.5.5 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
- 6.5.6 A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do HUOP após o seu encerramento.

6.6 O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

6.7 Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

## 7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 7.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para recebimento da documentação, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Seção Administrativa do HUOP, situada na Avenida Tancredo Neves, 3224, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sendo que:
- 7.2 Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pela Direção do Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
- 7.3 A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 7.4 A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.
- 7.5 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item 7.1.
- 7.6 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre eventual impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para o recebimento das documentações, após a retificação do Edital.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

## CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

8.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

8.2. O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

8.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

8.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

8.5. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento. (Redação dada ao caput pelo Decreto nº 4.732, de 11.05.2009, DOE PR de 11.05.2009)

8.6 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

8.8. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## 9 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO

9.1 O presente edital de CREDENCIAMENTO terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital em sitio oficial do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, podendo ser republicado conforme a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, e limitado a 12 (doze) meses, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, sendo a prorrogação formalizada mediante Republicação do edital.

9.2 O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do HUOP, nos termos do inciso II, Art. 103, da Lei 15.608/2007, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demonstrada, com a anuência da CONTRATADA, sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.

## 10 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contratados devem ser realizados, em conformidade com o disposto neste Edital e respectivos anexos.

## CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

### 11 DA ESCALA E DOS PLANTÕES

As escalas de trabalho e plantões, constam no ANEXO I deste Edital.

### 12 DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ/CPF do credenciado em até 10 (dez) dias úteis, no mês subsequente à realização dos serviços a partir do recebimento pela Direção Financeira das Notas Fiscais conferidas e atestadas pela Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas contendo o nome do prestador, mês de execução dos serviços, quantidade de horas executadas no mês, valor unitário e valor total, banco, agência e conta bancária (obrigatoriamente Banco do Brasil), número do contrato do prestador e do Chamamento Público.
- 12.2 Em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, informamos que os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.
- 12.3 O HUOP pagará à CREDENCIADA o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no Anexo I, relativo ao chamamento ao qual se credenciou.
- 12.4 As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 fonte 262 e 101 SESA/FUNSAÚDE 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada para esta instituição na natureza 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizado (jurídica).
- 12.5 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento etc.
- 12.6 O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.
- 12.7 A Nota fiscal deverá ser entregue na Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- 12.8 Será realizado a Consulta do Cadastro Informativo Estadual CADIN – disponível no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>, **caso se constate irregularidade na Consulta ao CADIN ou no Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, o HUOP devolverá à CONTRATADA para as devidas correções, considerando-a como não recebida a nota fiscal para efeito de prazo de pagamento.**

### 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

### 13.1 A contratada se obriga a:

- a. Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
- b. Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Recursos Humanos do HUOP no ato da assinatura do contrato;
- c. Manter o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, devidamente atualizado.
- d. Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP;
- e. Observar a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária;
- f. Solicitar junto a Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas do respectivo setor (unidade assistencial) onde atua, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues, por meio de formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, entregar a Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil;
- g. Respeitar o limite de 24 (vinte e quatro) horas/mensais de trocas de plantão, responsabilizando-se por solicitar autorização de troca antecipada ao Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas, preencher formulário disponível no sistema *pontus* de cada prestador, coletar assinatura do Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas e entregar no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil;
- h. Cumprir a prestação de serviço de acordo com o setor, local e horário designado pela Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas;
- i. Prestar serviço durante toda a vigência do contrato, em plantão de 06 (seis), 08 (oito), 12 (doze) horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
- j. Caso não possa comparecer ao plantão escalado, corre sob sua responsabilidade a substituição por outro profissional, com a mesma habilitação e que esteja dentro do quadro profissional do HUOP;
- k. A ausência do prestador no cumprimento de carga horária, será considerado descumprimento de contrato. Não serão aceitas declarações por consulta médica do prestador ou familiares, comparecimento para realização de exames ou correlatos. salvo se a falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Em hipótese alguma caberá a Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas realizar a substituição do prestador;
- l. Fica vetada ao prestador a realização de horas além do que acordado com a Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas;
- m. A Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas poderá disponibilizar horas no decorrer do mês, conforme necessidade da instituição;
- n. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP sigam o que preconiza a Lei Nº 13.021, DE 8 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, bem como atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- o. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviços;
- p. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho,

### CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

- transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- q. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente,
  - r. Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 A parte **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Pagar o preço acordado;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determina o Conselho de Classe do credenciado, bem como os equipamentos suficientes para a atividade profissional;
- c) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- d) Conferir a produção gerada pela **CONTRATADA** no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo credenciado.
- f) Fiscalizar o Contrato, por intermédio da Coordenação do Setor, neste ato representado por: **LUCIANE DE FÁTIMA CALDEIRA** (Farmácia), **MURIEL PADOVANI GIOLO** (Laboratório de Análises Clínicas) e/ou **DALNEI JANDIR SCHAEFER** (Central de Abastecimento Farmacêutico) e/ou, na ausência destes, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
- g) Gerir o Contrato, por intermédio da Direção Administrativa, neste ato representado por **RODRIGO ALLAN BARCELLA**, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal).

## 15 DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- 15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa **CREDENCIADA**, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

### CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

- a) Após análise das justificativas serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - b) Toda falta, atrasos e/ou saídas antecipadas, serão automaticamente descontadas do respectivo pagamento, sem prejuízo das sanções nos itens subsequentes.
  - c) No caso de atrasos e/ou saídas antecipadas injustificados, superior a 15 minutos e constatado o número de 03 ocorrências mensais dessa natureza, advertência por escrito;
  - d) Após a aplicação de 03 (três) advertências consecutivas durante a vigência do contrato, na quarta será aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial executado;
  - e) Execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão) injustificado, desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial executado;
  - f) Em caso de reincidência do previsto nos itens *b* e *c*, desconto de 30% (trinta por cento) referente a 01 (um) plantão presencial executado;
  - g) Em casos de reincidência do previsto no item *d*, poderá ocorrer a **SUSPENSÃO** temporária do Credenciado;
- 15.3. Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:
- a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
  - b) Ficar evidenciada a incapacidade da **CRENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
  - c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
  - d) Por solicitação formal pela **CRENCIADA**, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.
- 15.4. Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.
- 15.5. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

## 16 DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CLÁUSULA PENAL

- 16.1 A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 16.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.
- 16.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará civil e criminalmente, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) que serão

## CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

atendidos pelo HUOP, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades competentes.

- 16.4 A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro do profissional decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com os danos materiais e morais porventura decorrentes, bem como o pagamento de honorários caso haja condenação da contratante em eventual indenização aos advogados da vítima e da **CONTRATANTE**.

## 17 DOS RECURSOS

- 17.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, caso indeferido o credenciamento, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual do Paraná nº 4507 de 2009, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 17.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado. Os recursos, serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, devendo ser protocolados no setor de Protocolo do HUOP, Avenida Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre CEP: 85806-470, Cascavel – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00.
- 17.3 § 2º A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.
- 17.4 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do profissional interessado ou por procurador legalmente habilitado.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob aspectos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão do Chamamento Público, mediante solicitação formal.
- 18.2 Por justo e pactuado, tanto **CONTRATANTE** como **CONTRATADA** declaram livremente que o presente instrumento contratual celebrado entre pessoa jurídica e jurídica não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei 13.467/2017.
- 18.3 As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordinam a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.
- 18.4 A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.

- 18.5 As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços em saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** e deverá ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**19 DO FORO**

- 19.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação e outras medidas em direito permitidas.

- 19.2 Eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cascavel/Pr, 12 de agosto de 2021.**

---

**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral  
Portaria nº 0109/2020 - GRE  
Portaria nº 0167/2020 - GRE

**ANEXO I – DA ESCALA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REMUNERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**

<b>Classe</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Plantão</b>	<b>Valor da Hora</b>	<b>Carga Horária Mensal</b>	<b>Carga Horária Total Ano</b>	<b>Qualificação Exigida</b>
I	Técnico de Laboratório	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 17,15	420	5.040	Ensino médio completo; e Curso técnico de nível médio em Técnico de

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

						Laboratório ou cursando graduação na área de saúde/biológicas (Ciências Biológicas, Farmácia, Biomedicina, Enfermagem, afins) com experiência de no mínimo 01 (um) ano em Laboratório de Análises Clínicas comprovado através de carteira de trabalho assinado ou declaração de estágio.
II	Técnico de Farmácia	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 21,00	1.440	17.280	Ensino médio completo; e Curso técnico de farmácia de nível médio ou experiência mínima de 01 ano de trabalho em Farmácia Hospitalar ou 06 meses de estágio em Farmácia Hospitalar, mediante comprovação em carteira de trabalho ou declaração de estágio respectivamente.; ou Declaração de estágio remunerado de nível superior (nas seguintes áreas afins: farmácia, biomedicina, ciências biológicas e enfermagem).; ou Declaração de matrícula em Curso de Técnico em Farmácia, cuja carga horária já tenham completado 50% do curso.
III	Farmacêutico Hospitalar	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 33,14	1.728	20.736	Graduação em Farmácia ou Farmácia com formação

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

						Generalista e ter cursado a disciplina de Farmácia Hospitalar durante a graduação, com comprovação em histórico escolar e Pós-graduação lato sensu em Farmácia Hospitalar ou Farmácia Clínica ou Residência em Farmácia com ênfase em Farmácia Hospitalar ou Prova de título emitido pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar (SBRAFH) ou Residência Multiprofissional na área de Atenção Hospitalar com ênfase em Farmácia Hospitalar, com formação em práticas clínicas, ou Mestrado concluído em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins com inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia.
IV	Farmacêutico Bioquímico (Microbiologia e Análises Clínicas)	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 33,14	2.136	25.632	<p><b><u>Microbiologia:</u></b></p> <p>Graduação em Farmácia, opção Análises Clínicas ou Farmácia com formação generalista e Pós-Graduação Lato Sensu em Farmácia, Análises Clínicas ou no mínimo Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Multiprofissional em Farmácia com ênfase</p>

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

						ou especialidade em Análises Clínicas.
						<p><b><u>Análises Clínicas:</u></b></p> <p>Graduação em Farmácia, opção Análises Clínicas ou Farmácia com formação generalista. Pós-Graduação Lato Sensu em Farmácia, Análises Clínicas ou no mínimo Pós-graduação Lato Sensu em Residência Multiprofissional em Farmácia com ênfase ou especialidade em Análises Clínicas.</p>
V	Central de Abastecimento Farmacêutico	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 33,14	300	3.600	Graduação em Farmácia ou Farmácia com formação Generalista e ter cursado a disciplina de Farmácia Hospitalar durante a graduação, com comprovação em histórico escolar e Pós-graduação lato sensu em Farmácia Hospitalar ou Farmácia Clínica ou Residência em Farmácia com ênfase em Farmácia Hospitalar ou Prova de título emitido pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar (SBRAFH) ou Residência Multiprofissional na área de Atenção Hospitalar com ênfase

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

						em Farmácia Hospitalar, com formação em práticas clínicas, ou Mestrado concluído em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins com inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia.
--	--	--	--	--	--	---

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; manipular e manter os animais de experimentos; supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares e outros agentes operacionais, organizando e distribuindo tarefas; dar assistência técnica aos usuários e prestadores de serviço do laboratório; analisar e interpretar as informações obtidas de medições, determinações e identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão dos farmacêuticos; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação dos farmacêuticos, encaminhando-os para o processamento de laudos; proceder a realização de exames laboratoriais, sob supervisão farmacêutica; realizar experiências e análises laboratoriais, executando o controle de qualidade, obedecendo às boas práticas laboratoriais e demais exigências técnicas e legais; realizar todas as etapas pertinentes às análises das amostras biológicas, com busca, recepção do material biológico no sítio da análise, identificação, cadastramento, distribuição, processamento, realização da análise, sob supervisão farmacêutica; saber utilizar o sistema de gerenciamento laboratorial bem como empregá-lo para o exercício de suas atividades descritas no item anterior; auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos, quando solicitado; realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas e atividades de pesquisas; preparar e manter os equipamentos e aparelhos laboratoriais para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde; coletar, preparar e armazenar matéria prima, amostras biológicas e outros, para subsídio de aulas práticas, teórico-práticas e pesquisa; auxiliar professores e acadêmicos de graduação e pós-graduação lato sensu e strictu sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamento em serviço, estágios e atividades de pesquisa; auxiliar na

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

realização de exames laboratoriais, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; transportar animais e providenciar os meios para o desenvolvimento das atividades de práticas de ensino e pesquisa; controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional e LACEPE; zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, utensílios, mobiliários e vidrarias do Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional e LACEPE, em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente; participar dos programas de treinamentos e de atualizações, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; controlar os estoques de materiais dos almoxarifados setoriais dos Laboratórios; manter o controle e registros de exames, testes e outros formulários, conforme as Boas Práticas Laboratoriais; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função não descritas neste Edital.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: TÉCNICO DE FARMÁCIA**

Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio; proceder à fiscalização, controle e registro de entrada e saída de medicamentos, verificando e controlando as receitas médicas e elaborando relatórios; manter o estoque da farmácia observando prazos de validade dos produtos, comunicar necessidade de suprimento de medicamentos e demais produtos; verificar e controlar o prazo de validade de produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos, conforme normas; registrar em planilhas específicas a temperatura ambiente, temperatura interna da câmara fria (do momento, mínima e máxima); executar o serviço de carregamento e descarregamento de medicamentos e produtos para saúde; atender aos usuários, verificando e fornecendo medicamentos e produtos para saúde, solicitados, conforme prescrição, registrando a saída dos mesmos em sistema informatizado e checando na prescrição o horário dado; fazer fracionamento de medicamentos conforme orientação farmacêutica; fazer descristalização de manitol quando solicitado e conforme técnica; operar equipamentos, sistemas e aplicativos de informática; trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; utilizar jaleco como EPI e cabelo amarrado; executar as atividades consideradas pertinentes ao setor de trabalho conforme orientação/supervisão dos farmacêuticos hospitalares; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: FARMACÊUTICO HOSPITALAR**

Considerando que o serviço de farmácia hospitalar compreende: farmácia satélite do Centro Cirúrgico, farmácia satélite do Pronto Socorro e farmácia satélite da Ala COVID19; além do Serviços de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), Farmácia Clínica e Farmácia Central com atividades relacionadas à gestão de medicamentos e material médico hospitalar. Cabe às atribuições desta função atuar como preceptor e supervisor de estágio curricular auxiliando professores de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamento em serviço, estágios e atividades de pesquisa; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos relacionados com a atividade farmacêutica; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

farmacêuticos; participar de programas e campanhas na área da saúde; fazer uso de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança; proceder registros de procedimentos realizados; administrar estoques farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; efetuar pesquisas tecno científicas; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar, analisar dados, informações e indicadores; elaborar planilhas de aquisição de medicamentos e produtos para saúde via compra direta de não padronizados e aquisição via processo de licitação de medicamentos e produtos para saúde padronizados; recebimento, conferência e registro de Nota Fiscal em sistema específico de controle de estoque; participação em comissões internas; proceder registros de procedimentos realizados; administrar estoques de produtos farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; a elaboração e revisão de contínua das rotinas, processos de trabalho e plano de contingência para situações emergenciais; a qualificação, a quantificação e o gerenciamento de medicamentos, órtese, próteses e materiais especiais (OPME), gases medicinais, e outros produtos para saúde; promoção de estratégias que garantam a melhoria contínua da qualidade; atividades clínicas: atividades exercidas pelo farmacêutico clínico no ambiente hospitalar; provisão do cuidado farmacêutico em pacientes internados no ambiente hospitalar por meio da monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação medicamentosa, revisão da farmacoterapia e acompanhamento farmacoterapêutico; identificação das necessidades e os problemas relacionados com a farmacoterapia do paciente internado; elaboração do plano de cuidado para o acompanhamento farmacoterapêutico do paciente; intervenções estabelecidas no plano de cuidado; resultado das intervenções realizadas; atividades relacionadas a farmacovigilância; liderança e gestão de pessoas; educação e saúde; promover o uso racional de antimicrobianos e produtos para a saúde; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar o uso racional de antimicrobiano, germicidas e produtos para a saúde; elaborar e fornecer informações para subsidiar a política de uso racional de antimicrobianos; elaborar rotinas para dispensação de antimicrobianos; definir critérios para aquisição de antissépticos, germicidas e domissaneantes e produtos afins; participar de programas de farmacoepidemiologia (estudo de utilização de medicamentos); participar de investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos; promover, elaborar e executar atividades de treinamento relacionados as atividades do farmacêutico no SCIH; confeccionar rotinas e procedimentos operacionais padrão, de acordo com o interesse da administração do setor; participar, conforme interesse da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino compatíveis com a área de atuação profissional; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - MICROBIOLOGIA**

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; supervisionar as prestações de serviços executadas pela equipe técnica, auxiliares e estagiários, organizando e distribuindo tarefas; dar assistência técnica aos usuários e prestadores de serviço do laboratório; realizar análises laboratoriais e microbiológicas, incluindo controle de qualidade, obedecendo às boas práticas laboratoriais e demais exigências técnicas e legais vigentes; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes laboratoriais com aprovação do laudo; realizar todas as etapas pertinentes às análises

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

das amostras biológicas, como busca, recepção do material biológico no sítio da análise, identificação, cadastramento, distribuição, processamento, realização da análise; atuar como preceptor e supervisor de estágio curricular auxiliando professor de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamentos em serviço, estágios e atividades de pesquisa; participar dos programas de treinamentos e de atualização, quando convocado; auxiliar no controle de estoques de materiais dos almoxarifados setoriais dos laboratórios; manter o controle e registros de exames, testes e outros formulários, conforme as boas práticas laboratoriais; confeccionar rotinas e procedimentos operacionais padrão, de acordo com o interesse da administração do setor; participar, conforme interesses da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino compatíveis com a área de atuação profissional; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; realizar exames laboratoriais e microbiológicos atuando em todas as etapas (pré analítica, analítica e pós analítica) de maneira a garantir a qualidade do serviço realizado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício profissional não descritas neste edital.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – ANÁLISES CLÍNICAS**

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; supervisionar as prestações de serviços executadas pela equipe técnica, auxiliares e estagiários, organizando e distribuindo tarefas; dar assistência técnica aos usuários e prestadores de serviço do laboratório; realizar análises laboratoriais, incluindo controle de qualidade, obedecendo às boas práticas laboratoriais e demais exigências técnicas e legais vigentes; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes laboratoriais com aprovação do laudo; realizar todas as etapas pertinentes às análises das amostras biológicas, como busca, recepção do material biológico no sítio da análise, identificação, cadastramento, distribuição, processamento, realização da análise; atuar como preceptor e supervisor de estágio curricular auxiliando professor de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamentos em serviço, estágios e atividades de pesquisa; participar dos programas de treinamentos e de atualização, quando convocado; auxiliar no controle de estoques de materiais dos almoxarifados setoriais dos laboratórios; manter o controle e registros de exames, testes e outros formulários, conforme as boas práticas laboratoriais; confeccionar rotinas e procedimentos operacionais padrão, de acordo com o interesse da administração do setor; participar, conforme interesses da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino compatíveis com a área de atuação profissional; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, líquido e outros; na agência transfusional o profissional deverá: realizar exames imunohematológicos prévios a transfusão de sangue; armazenar, separar e manipular os hemocomponentes e hemoderivados; prestar informações necessárias aos setores do HUOP; realizar os procedimentos administrativos de controle do procedimento de transfusão de sangue; controlar o estoque setorial; orientar equipe de apoio do setor; demais tarefas correlatas; realizar exames laboratoriais atuando em todas as etapas (Pré analítica, analítica e pós analítica) de maneira a garantir a qualidade do serviço realizado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício profissional não descritas neste edital.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ATRIBUIÇÕES: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

Atuar como preceptor e supervisor de estágio curricular auxiliando professores de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamento em serviço, estágios e atividades de pesquisa; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos relacionados com a atividade farmacêutica; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; participar de programas e campanhas na área da saúde; fazer uso de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança; proceder registros de procedimentos realizados; administrar estoques farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; efetuar pesquisas tecno científicas; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar, analisar dados, informações e indicadores; elaborar planilhas de aquisição de medicamentos e produtos para saúde via compra direta de não padronizados e aquisição via processo de licitação de medicamentos e produtos para saúde padronizados; recebimento, conferência e registro de Nota Fiscal em sistema específico de controle de estoque; participação em comissões internas; proceder registros de procedimentos realizados; administrar estoques de produtos farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; a elaboração e revisão de contínua das rotinas, processos de trabalho e plano de contingência para situações emergenciais; a qualificação, a quantificação e o gerenciamento de medicamentos, órtese, próteses e materiais especiais (OPME), gases medicinais, e outros produtos para saúde; promover o uso racional de antimicrobianos e produtos para a saúde; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar o uso racional de antimicrobiano, germicidas e produtos para a saúde; elaborar e fornecer informações para subsidiar a política de uso racional de antimicrobianos; elaborar rotinas para dispensação de antimicrobianos; definir critérios para aquisição de antissépticos, germicidas e domissaneantes e produtos afins; participar de programas de farmacoepidemiologia (estudo de utilização de medicamentos); participar de investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos; promoção de estratégias que garantam a melhoria contínua da qualidade; atividades relacionadas a farmacovigilância; liderança e gestão de pessoas; educação e saúde; confeccionar rotinas e procedimentos operacionais padrão, de acordo com o interesse da administração do setor; participar, conforme interesse da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino compatíveis com a área de atuação profissional; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ANEXO II**  
**MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**  
*(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)*

À Comissão de Credenciamento

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público 015/2020

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver),  
\_\_\_\_\_ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_  
e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em  
referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos  
consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente,  
declarando que possui estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado, para a  
execução dos serviços/produtos na Classe \_\_\_\_\_, área de  
trabalho \_\_\_\_\_, com carga horária máxima de \_\_\_\_\_.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços/produtos discriminados no Edital  
convocatório.

Compromete-se a fornecer ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP quaisquer  
informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na  
documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-  
financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Está ciente de que a qualquer momento, o HUOP, poderá cancelar o credenciamento, não  
havendo obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara ter ciência de que a contratação dos serviços/produtos constantes do Edital, não  
gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o HUOP, razão  
pela qual, arcará com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais  
demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente  
credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do  
serviço.

Cascavel/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ANEXO II-A**  
**FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA**  
**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (MODELO)**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social:	_____
Nome Fantasia:	_____
CNPJ:	_____
ENDEREÇO	
CEP:	_____
RUA:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____
UF:	_____
Telefone Residencial:	_____
Comercial:	_____
Celular/Whatsapp:	_____
e-mail:	_____
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	_____
Agência:	_____
Conta-Corrente:	_____

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

<b>ANEXO II-B</b>	
<b>FICHA CADASTRAL INDIVIDUAL DE CADA PROFISSIONAL CREDENCIADO PELA PESSOA JURIDICA - APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA</b>	
Razão social da empresa	
Numero do CNPJ:	
Nome do profissional:	
CPF:	
RG:	
Órgão emissor do RG:	
Data de expedição do RG:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	
Endereço completo:	
E-mail:	
Telefone:	
Número do cartão sus do profissional:	
Número de inscrição no conselho de classe:	
Conselho/unidade da federação do conselho	
Filiação genitor:	
Filiação genitora:	
Estado civil:	
Número de inscrição no PIS:	
Carga horária:	
Cargo ou Função:	
Vínculo:	Credenciado via Chamamento Público 013/2020 – Farmácia/Laboratório

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

Setor de atuação:	Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
Número do contrato:	Sera preenchido pelo órgão contratante
Data de emissão do contrato:	Sera preenchido pelo órgão contratante
Data final vigência do contrato:	Sera preenchido pelo órgão contratante

Cascavel - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF/Assinatura  
Representante legal



**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., (Endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cascavel/Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº ....., estabelecida à  
..... (endereço completo), declara, conhecer o Edital de Chamamento Público  
015/2020 e seus anexos.

Cascavel/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., (endereço completo), declara que possui profissional com capacidade técnica para prestar os serviços constantes do anexo I, os quais solicita credenciamento, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Cascavel/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

Cascavel/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E  
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do processo de chamamento público, instaurado pela Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 0xx/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o Nº..... e portador do RG n.º....., residente e domiciliado em ....., doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº xxxx**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 000294/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 013/2020, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços na área da saúde, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nas áreas Microbiologia, Análises Clínicas, Farmácia Hospitalar, Farmácia – CAF, Técnico em Laboratório e Técnico de Farmácia em plantões presenciais em regime de escala, com carga horária máxima de **XXX** horas mensais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O serviço deverá ser prestado pela contratada nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Os serviços serão realizados por meio de escala de plantões presenciais de 06, 08 ou 12 horas presenciais, conforme escala estabelecida pelo serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços contratados devem ser realizados, em conformidade com o disposto neste Edital e respectivos anexos.

**DA ESCALA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO**

Classe	Área/Especialidade	Plantão	Valor da Hora	Carga Horária Mensal	Carga Horária Total Ano
I	Técnico de Laboratório	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 17,15	420	5.040

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

II	Técnico de Farmácia	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 21,00	1.440	17.280
III	Farmacêutico Hospitalar	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 33,14	1.728	20.736
IV	Farmacêutico Bioquímico (Microbiologia e Análises Clínicas)	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 33,14	2.136	25.632

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

V	Central de Abastecimento Farmacêutico	06, 08 ou 12 horas.*	R\$ 33,14	300	3.600

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; manipular e manter os animais de experimentos; supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares e outros agentes operacionais, organizando e distribuindo tarefas; dar assistência técnica aos usuários e prestadores de serviço do laboratório; analisar e interpretar as informações obtidas de medições, determinações e identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão dos farmacêuticos; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação dos farmacêuticos, encaminhando-os para o processamento de laudos; proceder a realização de exames laboratoriais, sob supervisão farmacêutica; realizar experiências e análises laboratoriais, executando o controle de qualidade, obedecendo às boas práticas laboratoriais e demais exigências técnicas e legais; realizar todas as etapas pertinentes às análises das amostras biológicas, com busca, recepção do material biológico no sítio da análise, identificação, cadastramento, distribuição, processamento, realização da análise, sob supervisão farmacêutica; saber utilizar o sistema de gerenciamento laboratorial bem como empregá-lo para o exercício de suas atividades descritas no item anterior; auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos, quando solicitado; realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas e atividades de pesquisas; preparar e manter os equipamentos e aparelhos laboratoriais para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde; coletar, preparar e armazenar matéria prima, amostras biológicas e outros, para subsídio de aulas práticas, teórico-práticas e pesquisa; auxiliar professores e acadêmicos de graduação e pós-graduação lato sensu e strictu sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamento em serviço, estágios e atividades de pesquisa; auxiliar na realização de exames laboratoriais, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; transportar animais e providenciar os meios para o desenvolvimento das atividades de práticas de ensino e pesquisa; controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional e LACEPE; zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, utensílios, mobiliários e vidrarias do Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional e LACEPE, em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente; participar dos programas de treinamentos e de atualizações, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; controlar os estoques de materiais dos almoxarifados setoriais dos Laboratórios; manter o controle e registros de exames, testes e outros formulários, conforme as Boas Práticas Laboratoriais; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função não descritas neste Edital.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: TÉCNICO DE FARMÁCIA**

Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondos nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio; proceder à fiscalização, controle e registro de entrada e saída de medicamentos, verificando e controlando as receitas médicas e elaborando relatórios; manter o estoque da farmácia observando prazos de validade dos produtos, comunicar necessidade de suprimento de medicamentos e demais produtos; verificar e controlar o prazo de validade de produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos, conforme normas; registrar em planilhas específicas a temperatura ambiente, temperatura interna da câmara fria (do momento, mínima e máxima); executar o serviço de carregamento e descarregamento de medicamentos e produtos para saúde; atender aos usuários, verificando e fornecendo medicamentos e produtos para saúde, solicitados, conforme prescrição, registrando a saída dos mesmos em sistema informatizado e checando na prescrição o horário dado;

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

fazer fracionamento de medicamentos conforme orientação farmacêutica; fazer descrystalização de manitol quando solicitado e conforme técnica; operar equipamentos, sistemas e aplicativos de informática; trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; utilizar jaleco como EPI e cabelo amarrado; executar as atividades consideradas pertinentes ao setor de trabalho conforme orientação/supervisão dos farmacêuticos hospitalares; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: FARMACÊUTICO HOSPITALAR**

Considerando que o serviço de farmácia hospitalar compreende: farmácia satélite do Centro Cirúrgico, farmácia satélite do Pronto Socorro e farmácia satélite da Ala COVID19; além do Serviços de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), Farmácia Clínica e Farmácia Central com atividades relacionadas à gestão de medicamentos e material médico hospitalar. Cabe às atribuições desta função atuar como preceptor e supervisor de estágio curricular auxiliando professores de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamento em serviço, estágios e atividades de pesquisa; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos relacionados com a atividade farmacêutica; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; participar de programas e campanhas na área da saúde; fazer uso de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança; proceder registros de procedimentos realizados; administrar estoques farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; efetuar pesquisas tecno científicas; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar, analisar dados, informações e indicadores; elaborar planilhas de aquisição de medicamentos e produtos para saúde via compra direta de não padronizados e aquisição via processo de licitação de medicamentos e produtos para saúde padronizados; recebimento, conferência e registro de Nota Fiscal em sistema específico de controle de estoque; participação em comissões internas; proceder registros de procedimentos realizados; administrar estoques de produtos farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; a elaboração e revisão de contínua das rotinas, processos de trabalho e plano de contingência para situações emergenciais; a qualificação, a quantificação e o gerenciamento de medicamentos, órtese, próteses e materiais especiais (OPME), gases medicinais, e outros produtos para saúde; promoção de estratégias que garantam a melhoria contínua da qualidade; atividades clínicas: atividades exercidas pelo farmacêutico clínico no ambiente hospitalar; provisão do cuidado farmacêutico em pacientes internados no ambiente hospitalar por meio da monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação medicamentosa, revisão da farmacoterapia e acompanhamento farmacoterapêutico; identificação das necessidades e os problemas relacionados com a farmacoterapia do paciente internado; elaboração do plano de cuidado para o acompanhamento farmacoterapêutico do paciente; intervenções estabelecidas no plano de cuidado; resultado das intervenções realizadas; atividades relacionadas a farmacovigilância; liderança e gestão de pessoas; educação e saúde; promover o uso racional de antimicrobianos e produtos para a saúde; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar o uso racional de antimicrobiano, germicidas e produtos para a saúde; elaborar e fornecer informações para subsidiar a

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

política de uso racional de antimicrobianos; elaborar rotinas para dispensação de antimicrobianos; definir critérios para aquisição de antissépticos, germicidas e domissaneantes e produtos afins; participar de programas de farmacoepidemiologia (estudo de utilização de medicamentos); participar de investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos; promover, elaborar e executar atividades de treinamento relacionados as atividades do farmacêutico no SCIH; confeccionar rotinas e procedimentos operacionais padrão, de acordo com o interesse da administração do setor; participar, conforme interesse da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino compatíveis com a área de atuação profissional; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - MICROBIOLOGIA**

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; supervisionar as prestações de serviços executadas pela equipe técnica, auxiliares e estagiários, organizando e distribuindo tarefas; dar assistência técnica aos usuários e prestadores de serviço do laboratório; realizar análises laboratoriais e microbiológicas, incluindo controle de qualidade, obedecendo às boas práticas laboratoriais e demais exigências técnicas e legais vigentes; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes laboratoriais com aprovação do laudo; realizar todas as etapas pertinentes às análises das amostras biológicas, como busca, recepção do material biológico no sítio da análise, identificação, cadastramento, distribuição, processamento, realização da análise; atuar como preceptor e supervisor de estágio curricular auxiliando professor de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamentos em serviço, estágios e atividades de pesquisa; participar dos programas de treinamentos e de atualização, quando convocado; auxiliar no controle de estoques de materiais dos almoxarifados setoriais dos laboratórios; manter o controle e registros de exames, testes e outros formulários, conforme as boas práticas laboratoriais; confeccionar rotinas e procedimentos operacionais padrão, de acordo com o interesse da administração do setor; participar, conforme interesses da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino compatíveis com a área de atuação profissional; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; realizar exames laboratoriais e microbiológicos atuando em todas as etapas (pré analítica, analítica e pós analítica) de maneira a garantir a qualidade do serviço realizado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício profissional não descritas neste edital.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – ANÁLISES CLÍNICAS**

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; supervisionar as prestações de serviços executadas pela equipe técnica, auxiliares e estagiários, organizando e distribuindo tarefas; dar assistência técnica aos usuários e prestadores de serviço do laboratório; realizar análises laboratoriais, incluindo controle de qualidade, obedecendo às boas práticas laboratoriais e demais exigências técnicas e legais vigentes; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes laboratoriais com aprovação do laudo; realizar todas as etapas pertinentes às análises das amostras biológicas, como busca, recepção do material biológico no sítio da análise, identificação, cadastramento, distribuição, processamento, realização da análise; atuar como preceptor e supervisor de estágio curricular auxiliando professor de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamentos em serviço, estágios e atividades de pesquisa; participar dos programas de treinamentos e de atualização, quando

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

convocado; auxiliar no controle de estoques de materiais dos almoxarifados setoriais dos laboratórios; manter o controle e registros de exames, testes e outros formulários, conforme as boas práticas laboratoriais; confeccionar rotinas e procedimentos operacionais padrão, de acordo com o interesse da administração do setor; participar, conforme interesses da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino compatíveis com a área de atuação profissional; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, líquido e outros; na agência transfusional o profissional deverá: realizar exames imunohematológicos prévios a transfusão de sangue; armazenar, separar e manipular os hemocomponentes e hemoderivados; prestar informações necessárias aos setores do HUOP; realizar os procedimentos administrativos de controle do procedimento de transfusão de sangue; controlar o estoque setorial; orientar equipe de apoio do setor; demais tarefas correlatas; realizar exames laboratoriais atuando em todas as etapas (Pré analítica, analítica e pós analítica) de maneira a garantir a qualidade do serviço realizado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício profissional não descritas neste edital.

**ATRIBUIÇÕES: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

Atuar como preceptor e supervisor de estágio curricular auxiliando professores de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu em aulas práticas, teórico-práticas, treinamento em serviço, estágios e atividades de pesquisa; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos relacionados com a atividade farmacêutica; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; participar de programas e campanhas na área da saúde; fazer uso de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança; proceder registros de procedimentos realizados; administrar estoques farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; efetuar pesquisas tecno científicas; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar, analisar dados, informações e indicadores; elaborar planilhas de aquisição de medicamentos e produtos para saúde via compra direta de não padronizados e aquisição via processo de licitação de medicamentos e produtos para saúde padronizados; recebimento, conferência e registro de Nota Fiscal em sistema específico de controle de estoque; participação em comissões internas; proceder registros de procedimentos realizados; administrar estoques de produtos farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; a elaboração e revisão de contínua das rotinas, processos de trabalho e plano de contingência para situações emergenciais; a qualificação, a quantificação e o gerenciamento de medicamentos, órtese, próteses e materiais especiais (OPME), gases medicinais, e outros produtos para saúde; promover o uso racional de antimicrobianos e produtos para a saúde; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar o uso racional de antimicrobiano, germicidas e produtos para a saúde; elaborar e fornecer informações para subsidiar a política de uso racional de antimicrobianos; elaborar rotinas para dispensação de antimicrobianos; definir critérios para aquisição de antissépticos, germicidas e domissaneantes e produtos afins;

### CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

participar de programas de farmacoepidemiologia (estudo de utilização de medicamentos); participar de investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos; promoção de estratégias que garantam a melhoria contínua da qualidade; atividades relacionadas a farmacovigilância; liderança e gestão de pessoas; educação e saúde; confeccionar rotinas e procedimentos operacionais padrão, de acordo com o interesse da administração do setor; participar, conforme interesse da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino compatíveis com a área de atuação profissional; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada se obriga a:

##### A contratada se obriga a:

- a. Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
- b. Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Recursos Humanos do HUOP no ato da assinatura do contrato;
- c. Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP;
- d. Observar a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária;
- e. Solicitar junto a Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas do respectivo setor (unidade assistencial) onde atua, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues, por meio de formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, entregar a Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil;
- f. Respeitar o limite de 24 (vinte e quatro) horas/mensais de trocas de plantão, responsabilizando-se por solicitar autorização de troca antecipada ao Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas, preencher formulário disponível no sistema *pontus* de cada prestador, coletar assinatura do Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas e entregar no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil;
- g. Cumprir a prestação de serviço de acordo com o setor, local e horário designado pela Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas;
- h. Prestar serviço durante toda a vigência do contrato, em plantão de 06 (seis), 08 (oito), 12 (doze) horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
- i. Caso não possa comparecer ao plantão escalado, corre sob sua responsabilidade a substituição por outro profissional, com a mesma habilitação e que esteja dentro do quadro profissional do HUOP;
- j. A ausência do prestador no cumprimento de carga horária, será considerado descumprimento de contrato. Não serão aceitas declarações por consulta médica do prestador ou familiares, comparecimento para realização de exames ou correlatos.

### CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

salvo se a falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Em hipótese alguma caberá a Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas realizar a substituição do prestador;

- k. Fica vetada ao prestador a realização de horas além do que acordado com a Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas;
- l. A Coordenação da Farmácia/Laboratório de Análises Clínicas poderá disponibilizar horas no decorrer do mês, conforme necessidade da instituição;
- m. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP sigam o que preconiza a Lei Nº 13.021, DE 8 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, bem como atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- n. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviços;
- o. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- p. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente,

Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A parte **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Pagar o preço acordado;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determina o Conselho de Classe do credenciado, bem como os equipamentos suficientes para a atividade profissional;
- c) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- d) Conferir a produção gerada pela **CONTRATADA** no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo credenciado.
- f) Fiscalizar o Contrato, por intermédio da Coordenação do Setor, neste ato representado por: **LUCIANE DE FÁTIMA CALDEIRA** (Farmácia), **MURIEL PADOVANI GIOLO** (Laboratório de Análises Clínicas) e/ou **DALNEI JANDIR SCHAEFER** (Central de Abastecimento Farmacêutico) e/ou, na ausência destes, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
- g) Gerir o Contrato, por intermédio da Direção Administrativa, neste ato representado por **RODRIGO ALLAN BARCELLA**, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

## **CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020**

vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados conforme os valores relacionados no anexo I do edital de Chamamento Público nº 013/2020, no valor de xxxxxx para a Classe **xxx** área de trabalho **XXX**, com carga horaria máxima por mês de **XXXXX**..

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15.608/2007.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada a pessoa jurídica do credenciado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, informamos que os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento etc.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O HUOP pagará à CREDENCIADA o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no Anexo I, relativo ao lote ao qual se credenciou.

As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 fonte 262 e 101 SESA/FUNSAÚDE 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada para esta instituição na natureza 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizado (jurídica).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E RESCISÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

- a) Após análise das justificativas serão aplicadas as seguintes penalidades:

### CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

- b) Toda falta, atrasos e/ou saídas antecipadas, serão automaticamente descontadas do respectivo pagamento, sem prejuízo das sanções nos itens subsequentes.
- c) No caso de atrasos e/ou saídas antecipadas injustificados, superior a 15 minutos e constatado o número de 03 ocorrências mensais dessa natureza, advertência por escrito;
- d) Após a aplicação de 03 (três) advertências consecutivas durante a vigência do contrato, na quarta será aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial executado;
- e) Execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão) injustificado, desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial executado;
- f) Em caso de reincidência do previsto nos itens *b* e *c*, desconto de 30% (trinta por cento) referente a 01 (um) plantão presencial executado;
- g) Em casos de reincidência do previsto no item *d*, poderá ocorrer a **SUSPENSÃO** temporária do Credenciado;
- h) Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:
  - i) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
  - j) Ficar evidenciada a incapacidade da **CRENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
  - k) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
  - l) Por solicitação formal pela **CRENCIADA**, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.

Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro:** O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do HUOP, nos termos do inciso II, Art. 103, da Lei 15.608/2007, desde que caracterizada a conveniência da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrada, com a anuência da **CONTRATADA**, sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo e seus aditivos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Estado em atendimento ao previsto no art. 110 da Lei 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

### CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020 – PROCESSO 000294/2020

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15608/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual 4507/2009 e demais dispositivos aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como Gestor o Servidor **RODRIGO ALLAN BARCELLA**, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Direção Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Serão fiscais do contrato os servidores: **LUCIANE DE FÁTIMA CALDEIRA** (Farmácia), **MURIEL PADOVANI GIOLO** (Laboratório de Análises Clínicas) e/ou **DALNEI JANDIR SCHAEFER** (Central de Abastecimento Farmacêutico ou os funcionários que eventualmente substituí-los em seus cargos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15608/2007, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

**Profissional Credenciado**  
RG  
CPF

**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral  
Portaria nº 0109/2020 – GRE  
Portaria nº 0167/2020 - GRE